



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
EQUIPAMENTOS DE DESTINADOS À
OFICINA DE CORTE E COSTURA DO
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO, QUE
FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ,
NESTES TERMOS REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A
SOCIEDADE H. S. COMERCIO DE
MAQUINAS DE COSTURA EIRELI.**

PROCOLO: 14.624.815-2

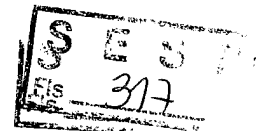
CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**

CONTRATADO: H. S. COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.349.956/0001-78, com sede na Rua da Graça, 620, Bom Retiro, São Paulo, São Paulo, neste ato representado por **CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 328.938.528-07, portador da carteira de identidade n.º 34.681.121-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alípio Batista Pinto, 207, Vila Terezinha, São Paulo, São Paulo, e-mail hsmaquinas@live.com e telefone 011 3331 1679.

1 OBJETO:

Equipamentos de destinados à Oficina de Corte e Costura, conforme descrito no Termo de Referência.

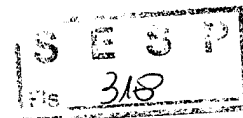
LOTE 01				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	MAQUINA de COSTURA INDUSTRIAL RETA - Ponto Fixo, Lubrificação Automática, Levantamento do Calcador por Alavanca, Protetor de Dedos e Correia, Lançadeira na Horizontal, Seletor de Ajustes e Retrocesso, Estante com Regulagem de Altura, Tampo de Madeira Revestido em Fórmica Impermeável, Estante de Ferro Pintado na Cor Bege, Motor 1/2HP 110/220V com Chave e Velocidade e Acessórios para Manutenção, Altura do Calcador de 5,5mm a 13mm	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
02	03	MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL, Contendo no mínimo 3 botões de ajuste de ponto, diferencial para vários tipos de tecido, um porta fio para cones, lubrificação, para operar com 7000 pontos por minuto sem adição de acessórios, Mesa de apoio com tampo revestido em fórmica com 0,50m de	R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

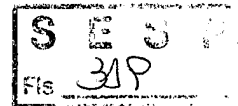
		largura, 1,10m de comprimento e 0,038m de espessura, estante metálica reforçada chapa nº 14 com rodas de 40mm em uma das laterais, eixo 8mm com contrapino de limpeza, altura média de 72cm com regulagem para até 85cm, 2 pedais emborrachados, motor 1/2 hp com fricção e 3450 rpm, 60 Hz, monofásico com chave de reversão de velocidade, Torque motor bifásico, Manual em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
03	04	MÁQUINA de COSTURA INTERLOCK INDUSTRIAL - 4 fios, Contendo no mínimo, (05) cinco botões de ajuste de ponto, (01) Um diferencial para vários tecidos, (01) Um porta fio para três cones, Uma almofada para silicone, Lubrificação automática, Para operar com 7.500 pontos por minuto sem adição de acessórios, Com duas agulhas, Bitola entre agulhas de 3 mm, (05) Cinco fios, Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio, Com tampo revestido em fórmica, Nas seguintes medidas, Comprimento 1,10 m, Largura 0.50 m, Espessura 0.038m, Estante metálica reforçada chapa nº 14 frisada, Modelo " i ", Com rodas de 40mm em uma das laterais, eixo 8 mm, Com Contrapino para limpeza, Pintada na cor cinza por imersão, Altura média de 72 cm com regulagem para até 85 cm, Pedal industrial medindo 25cm x 30 cm, chapa de 2 mm, emborrachado, motor de ½ hp, Com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos , monofásico 5.8 2.9amp, Com chave de reversão de velocidade, Torque motor bifásico, Características Adicionais: Manual em português	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
04	02	MÁQUINA de COSTURA ELASTIQUEIRA INDUSTRIAL - 4 agulhas e 8 linhas, Bitola de 8,5 mm, Ponto corrente, Com catraca traseira, Velocidade 4.500 RPM, Tensor frontal de alimentação de elástico e renda com regulagem de franzidos, Refilador para sobra do material, Base plana, Distância entre agulhas 6,4 mm, Atura do calcador mínimo 6 mm, Tamanho do ponto ajustado por botão, Transporte de dentes ajustáveis através de diferencial, Lubrificação automática, Manual em português	R\$ 5.280,00	R\$ 10.560,00
05	03	MAQUINA de COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL - Com 3 agulhas e 5 fios, Com 3 agulhas e 5 fios, Ponto corrente galonado, Base plana fechada 02 volantes, Bitola mínima de 6,4 mm, Trançador superior, Lubrificação automática, Altura do calcador, 6mm, Ponto mínimo de 4,4m, Voltagem 110/220, Velocidade 6.000PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estante com regulagem de altura, Mesa com perfil em PVC e acessórios, Manual em português	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
06	01	MAQUINA de COSTURA CASEADEIRA INDUSTRIAL - lubrificação automática, Altura do calcador, 13mm, Voltagem, 110/220V, Velocidade 3.000PPM, Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em fórmica nas seguintes medidas,	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

		Largura, 0,50 m, Comprimento, 1,10m, Espessura, 0,038m, Estante metálica reforçada chapa nº 14 Frisada, Modelo " i ", Com rodas de 40mm em uma das laterais, Eixo 8mm, Com contrapino para limpeza, Pintada na cor cinza por imersão, Altura média de 72cm, Com regulagem para até 85cm, Pedal industrial medindo 25cm x 30cm, Chapa de 2 mm, Emborrachado, Motor de ½ hp, Com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos, Monofásico 5.8/ 2.9amp, Com chave de reversão de velocidade, Torque motor Bifásico, Características Adicionais: Manual em português		
07	01	MAQUINA de COSTURA PESPONTEIRA INDUSTRIAL -(02) Duas agulhas, Ponto fixo, Lubrificação automática, Alavanca deslizante do esticafio, Transporte duplo, Lançadeira grande, Velocidade no mínimo de 4.000 PPM, Potência 3/4 hp, Corte de linha manual, Voltagem 110/220V, Levantamento manual do calçador, Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em fórmica, Com medidas, Largura, 0,50m, Comprimento, 1,10m, Espessura, 0,038m, Estante metálica reforçada, Chapa nº 14 frisada, Modelo " i ", Com rodas de 40 mm em uma das laterais, Eixo 8 mm, Com contrapino para limpeza, Pintada na cor cinza por imersão, Altura média de 72 cm, Com regulagem para até 85 cm, Pedal industrial medindo 25cm x 30 cm, Chapa de 2 mm, Emborrachado, Motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, (02) dois pólos, Monofásico 5.8 / 2.9amp, Com chave de reversão de velocidade Torque, Motor Bifásico, Características Adicionais: Manual em português	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
08	01	MAQUINA de COSTURA TRAVETE INDUSTRIAL - Uso: Lubrificação automática, Altura do calçador 17mm, 2 fios, voltagem 110/220V, Velocidade 3.000PPM, Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido, Em fórmica, Com medidas Largura, 0,50m, Comprimento, 1,10 m, Espessura 0,038 m, Estante metálica reforçada, Chapa nº 14, Frisada, Modelo " i ", Com rodas de 40 mm em uma das laterais, Eixo 8 mm, Com contrapino para limpeza, Pintada na cor cinza por imersão, Altura média de 72 cm com regulagem para até 85 cm, Pedal industrial medindo 25cm x 30cm, chapa de 2 mm, Emborrachado, Motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos, Monofásico 5.8 / 2.9amp, Com chave de reversão de velocidade, Torque motor bifásico, Características Adicionais: Manual em português	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
09	01	MAQUINA de CORTE DE TECIDO - Potência 550W, Faca de 8 polegadas, Capacidade de corte até 160mm, Amolador automático de lixas, Voltagem, 220V, Velocidade de operação, 3.460 ppm	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
TOTAL LOTE 01			R\$ 57.400,00	



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

LOTE 02				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	AGULHA, para MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - nº 90 x 14 - DP, Características Adicionais: Cabo fino	R\$ 0,87	R\$ 174,00
02	200	AGULHA, para MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - nº 110 x 18 - DB, Características Adicionais: Cabo fino	R\$ 0,87	R\$ 174,00
03	200	AGULHA, para MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, nº 90 x 14 - DP, Características Adicionais: Cabo grosso	R\$ 0,87	R\$ 174,00
04	200	AGULHA para MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, nº 110 x 18 - DP, Características Adicionais: Cabo grosso	R\$ 0,87	R\$ 174,00
05	200	AGULHA para MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL, nº 90 x 14 - UY	R\$ 0,87	R\$ 174,00
06	200	AGULHA para MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL, nº 90 x 14 - DC	R\$ 0,87	R\$ 174,00
07	200	AGULHA para MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL, nº 70 x 10 - DC	R\$ 0,87	R\$ 174,00
TOTAL LOTE 02			R\$ 1.218,00	

LOTE 03				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		FERRO de PASSAR INDUSTRIAL A VAPOR - Especificação: Ferro elétrico a vapor com reservatório, Tensão elétrica: 110v, Potência: 1.300watts, Peso líquido;2,5 kg, Reservatório de água: 3 ou 5 litros, Base teflonada, Cabo de uretano, temperatura de operação: 80-240 °C, Acessórios que acompanham: Reservatório de água de 3 ou 5 litros, descanso de silicone, tensor para fio e mangueira de silicone, Tamanho: Dimensões da base: Comprimento: 227mm, largura: 138mm.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL LOTE 03			R\$ 750,00	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1482/2017 - SESP**, objeto do processo administrativo n.º 14.624.815-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10084, de 08/12/2017.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

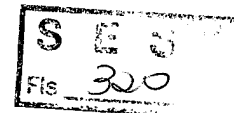
Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 59.368,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Boanerges Silvestre Boeno Filho**, RG nº. 10.270.732-0, Função: Gerente da Divisão de Educação e Produção, Telefone: (41) 3294-2974, ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Janaina Baptista da Luz**, RG nº. 8.082.794-6, Função: Chefe da Divisão Ocupacional e de Produção, Telefone: (41) 3294-2974, ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

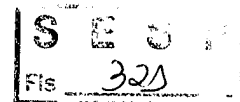
6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3917.06421134.383, elemento de despesa 3390.39 e 4490.52 fonte 107. Com recursos oriundos do Convênio Federal MJ nº 822249/2015.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Fis 322

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

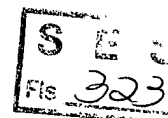
10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.9 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a **CONTRATANTE** obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) Não manter sua proposta;
- c) Apresentar declaração falsa;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso;

- b) De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

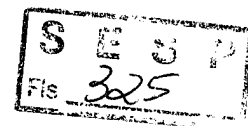
12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato;

- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011; g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital; b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

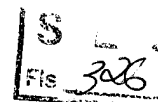
- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; b) os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

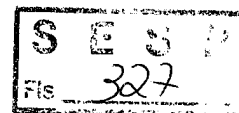
14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 767/2017 – GMS 3244/2017**

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da SESP/PR


CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA

H. S. COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA EIRELI

TESTEMUNHA1:

TESTEMUNHA2: